

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE SISTEMA DE ARQUIVOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

ATA Nº 05/2011

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e onze, reuniram-se, às nove horas e quinze minutos, na sala de reuniões da Coordenação da Documentação, da Secretaria Municipal de Administração, os membros da Comissão Permanente de Avaliação Documental. Presentes, Marcio Vedana – SMA – Presidente da Comissão, Rosani Gorete Feron – SMC –, Silvia Rita de Moraes Vieira – SMC –, Charlie Eduardo Schwantes – SMA –, Edmilson Todeschini – PGM – e, como convidados, Liziane Ungaretti Minuzzo – DMAE –, Cleber Luciano Karvinski Danelon – SMF –, Silvia Cristina da Silva Araújo – SMF –, Mauro Biedzicki de Marques – SMF –, Renata Andreoni – CARRIS –, Marcelo Dias Ferreira – PGM –, Gustavo Canto da Silva – SMA –, para discutirem a seguinte ordem do dia: Aprovação da Ata número 04/2011 e início da avaliação dos documentos pertencentes a Função III - Atividades que dão Sustentabilidade Administrativa, Financeira e Jurídica, Subfunção I - Gestão Financeira. Marcio Vedana abriu a reunião com a apresentação e relato do que é a CPAD aos convidados bem como o que já foi feito nas demais Secretarias. Após realizou a leitura da Ata número 04/2011, tendo sido aprovada por unanimidade de seus membros. A seguir, deu-se a avaliação da documentação pela Função III – Atividades que dão Sustentabilidade Administrativa, Financeira, Jurídica, Subfunção I - Gestão Financeira. Os convidados da SMF observaram a necessidade da subdivisão da Subsérie 3.1.1.1 – Efetivação do Recebimento de Receitas, tendo em vista a diferenciação quanto ao modo de ingresso de receitas, sendo elas por arrecadação tributária e por operações de crédito. Apresentadas as justificativas, foi aprovado o desdobramento, ficando determinados, por unanimidade dos membros, os prazos e destinação final para as seguintes Séries e Subséries: Série 3.1.1 – Execução do Orçamento, Subsérie 3.1.1.1 – Efetivação do Recebimento de Receitas Tributárias: prazo de guarda 10 (dez) anos, destinação Eliminação. Subsérie 3.1.1.2 – Efetivação do Recebimento de Receitas – Operações de Crédito: prazo de guarda Permanente, destinação Recolhimento, desde a autorização Legislativa. Subsérie 3.1.1.3 – Gerenciamento do Fluxo de Caixa: prazo de guarda 5 (cinco) anos, destinação Eliminação. Por sugestão de Marcio, como os registros eletrônicos da Subsérie 3.1.1.4 relaciona-se aos registros da Série 3.1.2 – Contabilização dos Atos e Fatos Decorrentes das Atividades Financeiras, Subséries 3.1.2.1 e 3.1.2.2 e 3.1.1.5 relaciona-se com o registro da Subsérie 3.1.2.4, devem seguir os mesmos prazos destes a serem definidos adiante, no que concordam todos os membros. Série 3.1.2 – Contabilização dos Atos e Fatos Decorrentes das Atividades Financeiras, Subsérie 3.1.2.1 – Escrituração Contábil de Serviços Contratados: prazo de guarda 10 anos, a contar da aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado, destinação Eliminação. Subsérie 3.1.2.2 – Escrituração Contábil de Pagamentos de Encargos Sociais: prazo de guarda 30 anos, destinação Eliminação. Subsérie 3.1.2.3 – Escrituração Contábil de Pagamentos de Precatórios: prazo de guarda 10 (dez) anos, a contar da data do pagamento da última parcela, destinação Eliminação, com Recolhimento por amostragem. Subsérie 3.1.2.4 – Demonstrações Contábeis (Balanços Orçamentário,

Financeiro e Patrimonial e Demonstração de Variações Patrimoniais): prazo de guarda Permanente, destinação Recolhimento. Retomada a definição de prazos da Série 3.1.1 – Execução do Orçamento, das Subséries anteriormente suspensas, decidiu-se, por unanimidade, os seguintes prazos: Subsérie 3.1.1.4 – Efetivação da Liquidação da Despesa Empenhada (pagamento): prazo de guarda 30 anos, destinação Eliminação, com a observação de que é competência da Procempa a guarda e “backup” dos dados. Subsérie 3.1.1.5 – Solicitação de Suplementação Orçamentária: prazo de guarda Permanente, destinação Recolhimento, com a observação de que é competência da Procempa a guarda e “backup” dos dados. Ficaram determinados, também, por unanimidade dos membros, os prazos das seguintes Séries: Série 3.1.3 – Prestação de Contas e Relatórios Legais: prazo do guarda Permanente, destinação Recolhimento. Série 3.1.4 – Administração da Dívida Pública: prazo se guarda Permanente, destinação Recolhimento. Às onze horas e dez minutos, nada mais havendo a tratar, Marcio Vedana deu por encerrada a reunião e eu, Eduardo Bandasz da Rocha, redigi a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por todos.

Marcio Vedana

Eduardo Bandasz da Rocha

Charlie Eduardo Schwantes

Edmilson Todeschini

Rosani Gorete Feron

Silvia Rita de Moraes Vieira